



Associação de Indicadores em Direitos
Humanos para o Desenvolvimento - AiDH

MANUAL DOS REFUGIADOS



Cartilha de orientações para refugiados
Agosto de 2020

Créditos Capa: Luces Del Siglo.

CONTATO AiDH:

Fone: (41) 3093-9099

Email: atendimento@aidh.org.br

Site: <http://www.aidh.org.br/>

APRESENTAÇÃO

A Associação de Indicadores em Direitos Humanos para o Desenvolvimento é uma entidade sem fins lucrativos, independente do governo, voltada à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme Agenda de Direitos Humanos das Nações Unidas.

Marcada pelo pluralismo e pela autonomia, une pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras, para criar e sistematizar indicadores, promover cruzamentos de dados, estudos e pesquisas com diversas tecnologias, publicados em atlas, relatórios e cadernos, contribuindo para maior efetividade nas ações de implementação de Direitos Humanos.

Dentre as políticas de direitos humanos adotadas no Brasil, tem se mostrado especialmente relevantes aquelas em relação aos refugiados, em razão do grande número de acolhidos em território nacional.

Considera-se como refugiada ou refugiado toda pessoa que sai do seu país de origem devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, além de situações de graves e generalizadas violações de direitos humanos.

Busca-se, pelo presente material, contribuir com orientações aos refugiados, de modo a facilitar a busca e as informações sobre serviços essenciais para sua inserção nas políticas educacionais, de saúde e de emprego, todas elas reputadas como necessárias em fase de delicada adaptação.

Faz-se o presente material em absoluta convergência com os importantes trabalhos da Agência da Organização das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR, que tem como propósito proteger refugiados e oferecer condições mínimas de dignidade, em aspectos também convergentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propugnados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, que consiste no eixo central de atuação da AiDH.

No Brasil, além dos trabalhos na prestação de serviços de especial importância diplomática e de consolidação de uma efetiva política internacional de direitos humanos, a ACNUR exerce seu papel no âmbito da estrutura do Comitê Nacional para os Refugiados, o CONARE, que delibera sobre solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil.

Assim, de modo coerente aos trabalhos já realizados no Brasil, a presente publicação oferece um passo a passo para regularização civil e de trabalho, bem como, apresenta informações relativas a educação, ao acesso à saúde e à justiça brasileira, de modo a resguardar e efetivar direitos humanos para todas e todos.

EQUIPE DE PRODUÇÃO

Redação e Sistematização:

Amr Houdaifa

Revisão:

Antonia Lélia Neves Sanches

Pedro Ribeiro Giamberardino

Jonathan Lawrence Rodrigues Portugal

Projeto gráfico:

Jonathan Lawrence Rodrigues Portugal



COMO SOLICITAR REFÚGIO NO BRASIL?



Quem pode ser considerado refugiado?

Refugiados são pessoas que se encontram fora de seu país por causa de fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, opinião política, pertencimento em grupos sociais ou violação generalizada de direitos humanos e que não possam, ou não queiram, voltar para casa.

No Brasil, a matéria é regulada pela **Lei n° 9.474, de 22 de julho de 1997**, que criou o Comitê Nacional para os Refugiados - **CONARE**.

CONARE

O QUE É CONARE?

O Comitê Nacional para os Refugiados (**CONARE**) é o órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça, que reúne segmentos representativos da área governamental, da Sociedade Civil e das Nações Unidas (**ACNUR**). Tem por finalidade analisar e decidir todos os pedidos de refúgio no Brasil. É também o órgão encarregado de formular a política sobre refúgio no Brasil e criar normas que esclareçam os termos da lei de refúgio (**Lei n° 9.474/97**).



CONARE
Comitê Nacional para os Refugiados

Créditos: Ministério
da Justiça.

Como solicitar refúgio no Brasil?



Créditos: ACNUR.

Para solicitar refúgio no Brasil é preciso estar em território nacional, podendo, a qualquer momento procurar a Polícia Federal para pedir refúgio para adquirir a proteção do governo brasileiro.

Procedimento do pedido de refúgio

Para registrar a sua solicitação de refúgio você deve:

1) Preencher um termo de solicitação de refúgio em qualquer posto da Polícia Federal.

- Termo de solicitação de refúgio:
 - Português: <http://lnnk.in/clbw>
 - Inglês: <http://lnnk.in/b6bT>
 - Espanhol: <http://lnnk.in/b8bR>
 - Francês: <http://lnnk.in/cpbs>
- Termo de declaração:
 - Português: <http://lnnk.in/ctbr>
- Termo de responsabilidade:
 - Português: <http://lnnk.in/cvbo>



Créditos: ONU.

2) Informar um endereço (onde você mora ou está hospedado), telefone e e-mail para contato.

É muito importante que o solicitante mantenha seus contatos atualizados na Polícia Federal e no **CONARE**, para que possa receber todas as comunicações ou citações que sejam necessárias. Em caso de mudança, informe o CONARE através do e-mail: **conare@mj.gov.br**.

É importante saber que:



- Não é possível solicitar a condição de refugiado estando fora do território brasileiro, em consulado ou embaixada brasileira no exterior.
- A solicitação de refúgio é inteiramente gratuita e pode ser feita diretamente pelo interessado. Não é necessária a presença de advogado.
- A solicitação de refúgio pode ser feita na área de fronteira ou dentro do território brasileiro.
- O ingresso irregular no território não constitui impedimento para o estrangeiro solicitar refúgio às autoridades competentes.
- Toda informação prestada pelo solicitante de refúgio será confidencial e não será compartilhada com as autoridades do seu país de origem.
- A solicitação de refúgio também pode ser feita para o grupo familiar que o acompanhe no Brasil.
- Às crianças (menores de 18 anos) desacompanhadas ou separadas da sua família será designado judicialmente um adulto responsável (guardião).
- Não é necessário viajar ou morar em Brasília, onde fica a sede do CONARE, para acompanhar o pedido de refúgio. Você pode acompanhar seu pedido em qualquer posto da Polícia Federal ou com as organizações da sociedade civil parceiras do ACNUR.

Após registrar sua solicitação na Polícia Federal:

- Você receberá um protocolo provisório, válido por um (1) ano e renovável até a decisão final do CONARE sobre o seu pedido de refúgio. Este protocolo será seu documento de identidade no Brasil. Ele serve de prova da sua situação migratória regular e de que você está protegido e não pode ser devolvido para país onde sua vida esteja em risco. Com este protocolo você terá direito a obter carteira de trabalho (CTPS) e cadastro de pessoa física (CPF) e acessar todos os serviços públicos disponíveis no Brasil.

Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA CONARE NACIONAL PARA REFUGIADOS	
DADOS DO ESTRANGEIRO		Protocolo n.º: Validade:	
Nome:		A Lei 9.474/1997 assegura ao portador deste documento que "em hipótese alguma será efetuada sua deportação para fronteira de território em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política" (Artigo 7, §1º). Este protocolo é documento de identidade válido em todo o território nacional e é prova da condição migratória regular de seu titular. O titular deste protocolo possui os mesmos direitos de qualquer outro estrangeiro em situação regular no Brasil e deve ser tratado sem discriminação de qualquer natureza. O titular deste protocolo deverá manter os seus contatos atualizados e comunicar a Polícia Federal e ao CONARE em caso de qualquer alteração em seu telefone, endereço e e-mail. A comunicação pode ser feita pelos seguintes meios: presencialmente, na Delegacia de Polícia Federal mais próxima por escrito, para o e-mail conare@pf.gov.br ou pelo telefone (61) 2025-9125.	
Filiação:			
Sexo:			
Nacionalidade:			
Assinatura:			
Foto 3X4	Tipo do pedido: Solicitação nos termos da Lei 9.474/1997	Assinatura e carimbo:	

Créditos: Ministério da Justiça.

- Terá o direito de ser entrevistado pessoalmente por um funcionário do CONARE ou da Defensoria Pública da União, do sexo que você preferir, que lhe perguntará em detalhes os motivos que o levaram a sair de seu país. A entrevista será realizada num idioma que você compreenda e, se necessário, com direito a intérprete.

É importante saber que:



- Para que o protocolo provisório continue válido e você possa continuar trabalhando regularmente, é necessário renová-lo na Polícia Federal a cada 180 dias. Os solicitantes que não renovam o protocolo no prazo sujeitam-se ao arquivamento do seu pedido de refúgio. Fique atento à data de renovação anotada em seu protocolo, e compareça na Polícia Federal antes da data de vencimento.

O que fazer, caso minha entrevista esteja demorando muito?

As entrevistas seguem, em regra, ordem cronológica; no entanto, um dos critérios de priorização é a manutenção de dados cadastrais atualizados. Assegure-se, dessa forma, que os seus dados estão sempre atualizados. Caso haja mudança de telefone, de e-mail ou de endereço, atualize seus dados no SisCONARE (sisconare.mj.gov.br) ou por peticionamento eletrônico, de acordo com as orientações disponíveis no link <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/servicos>.

Como consultar o andamento do meu processo?

Caso deseje saber o andamento do seu processo de reconhecimento da condição de refugiado, bem como de qualquer outro processo em trâmite na Coordenação-Geral do **CONARE**, envie um e-mail para conare@mj.gov.br com foto/cópia legível do seu Protocolo de Solicitação de Reconhecimento da Condição de Refugiado.

Informações sobre o andamento processual de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado somente serão fornecidas ao **próprio solicitante** ou a seu **representante legal**, mediante apresentação de procuração para essa finalidade.

Eu sou refugiado, posso trazer a minha família para o Brasil pela reunião familiar?

Sim, pode! Seguem os termos de solicitação para reunião familiar:

O formulário para solicitar a reunião familiar neste link: <http://lnnk.in/hgam>.

Termo de conversão em reunião familiar: <http://lnnk.in/iR7>.

Para mais informações sobre o processo documental de refúgio acesse o seguinte link: <http://lnnk.in/cXbb>.



Créditos: ACNUR.

Quais os meios de contato com a Coordenação-Geral do CONARE com o Departamento de Migrações?

É possível entrar em contato por e-mail. Para temas relativos ao CONARE, encaminhe um e-mail para conare@mj.gov.br. Para assuntos ligados ao Departamento de Migrações (Demig), o e-mail é processos.migracoes@mj.gov.br.

O refugiado e o trabalho

O que é carteira de trabalho?

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é um documento obrigatório para toda pessoa que venha a prestar algum tipo de serviço, seja na indústria, no comércio, na agricultura, na pecuária ou mesmo de natureza doméstica.

A importância da carteira de trabalho

Sua carteira de trabalho é muito importante pois as informações anotadas nela serão úteis para busca de seus direitos, assim como para futuro aposentadoria. A carteira de trabalho é um compromisso de garantia de direitos trabalhistas.

Direitos trabalhistas garantidos com a CTPS:

- Salário mínimo.
- 13º salário.
- Aviso prévio, seguro-desemprego e seguro contra acidentes de trabalho.
- Liberdade de associação a sindicato.
- Descanso semanal remunerado.
- Prazo de prescrição para ações trabalhistas.
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Salário família, licença-maternidade.



Créditos: Ministério do Trabalho.

- Férias anuais com adicional.
- Adicional noturno.
- Direito de greve.
- Normas de saúde, segurança e higiene.
- Adicional de periculosidade e insalubridade.



Importante!



Como fazer a carteira de trabalho no Brasil?

Agora a nova Carteira de Trabalho digital está disponível eletronicamente:

- Para ter acesso ao novo formato digital de CTPS, é necessário apenas o número do CPF, o aplicativo pode ser baixado na loja Google do Celular, além da loja Google o Governo Federal também criou uma página "**Carteira de Trabalho Digital**" para facilitar o acesso ao novo formato da CTPS.
- No computador o aplicativo pode ser baixado através do endereço <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.
- Para iniciar o cadastramento digite número do CPF, nome completo e data de nascimento. Dê um tique em "*não sou um robô*" e em seguida escolha as imagens solicitadas. Agora clique no botão azul "*Continuar*", para continuar o cadastramento.
- Pronto, siga as orientações da página e acesse o endereço sempre que precisar de informações; ou baixe o aplicativo no seu celular, para ter acesso às informações da Carteira de Trabalho Digital.

O refugiado e a educação

1 - A divisão do sistema de educação brasileiro:

EDUCAÇÃO INFANTIL

0 a 5 anos.

Creche: interação e brincadeira.

ENSINO FUNDAMENTAL

6 a 14 anos.

Desenvolvimento da capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e cálculo.

ENSINO MÉDIO

15 a 17 anos.

Compreensão das profissões, desenvolvimento do pensamento crítico e a autonomia intelectual.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).

A partir de 15 ou 18 anos desenvolver o ensino fundamental e médio para as pessoas que não frequentaram a escola na idade adequada.

ENSINO TÉCNICO

A partir de 15 ou 18 anos.

Qualificar profissionais para os diversos setores da economia brasileira, promover pesquisa e desenvolver novos produtos e serviços em colaboração com o setor produtivo.

Integrado: paralelo ao ensino médio.

Concomitante: simultâneo ao ensino médio, mas em instituições diferentes.

Subsequência: após o ensino médio.

ENSINO SUPERIOR

Bacharelado, licenciatura e formação tecnológica.

A partir de 18 anos.

Oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica.

Pós-graduação

Especialização, MBAS, mestrado, doutorados e pós-docs.

2 - inscrição de estrangeiros nas unidades de ensino:

A pessoa interessada em fazer a inscrição em uma unidade de ensino, seja ela municipal ou estadual, deve comparecer e informar o nome completo do estudante, a data de nascimento, o endereço residencial e o telefone para contato. É recomendável que leve seus documentos pessoais, em especial, certidão de nascimento, documento pessoal como CPF ou cédula de identidade (se houver) e comprovante de residência.

Além dos documentos citados, candidatos estrangeiros devem incluir o passaporte como documento de identificação válido para o registro. Os alunos maiores de 18 anos que ainda não terminaram a Educação Básica também podem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para o cadastramento. A Secretaria oferece também a possibilidade da aplicação de uma avaliação de competências, que indica o ano/série que o aluno pode ser matriculado. Para isso, é preciso apresentar no ato da matrícula o histórico escolar ou similar do país de origem para que seja feita uma análise e a inserção do estudante no nível adequado de ensino.

Os documentos são de apresentação recomendável, mas não obrigatória. **Atenção:** A legislação brasileira garante o direito à educação mesmo sem documentação de identidade ou comprovante de residência, em especial, nos casos de refúgio, o que justifica a dificuldade na sua obtenção. Os documentos são de apresentação recomendável, mas não obrigatória. Eles facilitarão o seu processo de admissão na unidade de ensino e o trabalho do profissional que fará o cadastro.

Revalidação de diplomas no Brasil:

Revalidação de Diploma é um processo criado pelo Governo brasileiro para autenticar os diplomas adquiridos em instituições estrangeiras, tanto a nível de graduação quanto pós-graduação. O processo é visto como uma oportunidade de internacionalização do ensino, no entanto, embarga em questões burocráticas que dificultam os procedimentos.

Atualmente, para ter validade nacional, o diploma de graduação tem que ser revalidado por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente.

Primeiramente, é necessário entrar com um requerimento de revalidação em uma instituição pública de ensino superior do Brasil. De acordo com a regulamentação, apenas as universidades públicas podem revalidar diplomas.



Documentos:

- Cópia do diploma a ser revalidado.
- Histórico escolar com especificação das disciplinas e duração do curso, carga horária de cada disciplina, graus, conceitos de aprovação ou comprovação de créditos obtidos em cada disciplina, ou prova do cumprimento do currículo pelo candidato.
- Relatório de experiência profissional no exterior.
- Documento de identidade (passaporte ou equivalente).
- Pedido de refúgio ou visto humanitário junto a Polícia Federal com reconhecimento pelo Comitê Nacional de Refugiados (**CONARE**).
- Documento da Receita Federal do Brasil emitindo um número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).



3 - Reingresso:

O reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos numa instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

- O teste de nível em Português é obrigatório para todos aqueles que desejam se matricular em disciplinas de Português para Estrangeiros.
- O estudante estrangeiro deve obrigatoriamente entregar à DAC (diretoria acadêmica) os documentos referentes ao Registro e/ou Renovação do Visto junto à Polícia Federal. Para os estudantes ingressantes (Regulares e Intercambistas), o prazo é de até 90 (noventa) após o início das aulas.
- No caso de Renovação de Visto, o estudante deve entregar o(s) documento(s) antes do vencimento do visto registrado no sistema.
- Em caso de *visto vencido*, o estudante estará impossibilitado de realizar matrícula em disciplinas, além de outros acessos os sistemas da DAC.



- Documentos a serem entregues:
 - página de identificação do passaporte (caso não tenha sido entregue anteriormente).
 - página do visto (caso não tenha sido entregue anteriormente).
 - página do carimbo de entrada no Brasil (caso não tenha sido entregue anteriormente).
 - Protocolo da Polícia Federal / RNE (o que a Polícia Federal fornecer) ou Agendamento da Polícia Federal.

Importante!



- Caso o estudante chegue ao Brasil e ainda não tenha comparecido à Polícia Federal para o Registro do Visto, será dispensada a apresentação destes documentos no ato da Matrícula. Para isso, ele deverá obrigatoriamente apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até 90 (noventa) dias para a entrega dos documentos da Polícia Federal. Caso não os entregue no prazo estipulado, sua matrícula na poderá ser bloqueada.

AULAS DE PORTUGUÊS E SERVIÇOS BÁSICOS:

- Ao chegar na sua cidade, procure se informar em escolas ou universidades, sobre cursos de português para estrangeiros. Não existe uma política padrão em todo o país, mas é extremamente comum existirem cursos de línguas para estrangeiros.

Não esqueça de perguntar sobre os serviços oferecidos em Universidades. Elas costumam ter diversos programas de acesso à educação, como também núcleo de práticas com serviços gratuitos como dentistas e médicos.

O refugiado e a saúde

O que é o SUS?

SUS é uma sigla que significa: Sistema Único de Saúde; o sistema de saúde pública do Brasil.

- Conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração Pública direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.



Créditos: Ministério da Saúde.

A Cartão Nacional de Saúde

Todo cidadão brasileiro ou estrangeiro que mora no país pode obter o Cartão Nacional de Saúde.

O cartão armazena os dados individuais sobre os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), como as datas e locais onde este paciente foi atendido, quais serviços foram prestados, por qual profissional e quais procedimentos foram realizados.

O cartão facilita a comunicação entre os diversos serviços de saúde.

Como os estrangeiros devem proceder?

O cartão do SUS é muito fácil e rápido de ser solicitado, além de ser gratuito.

- O cadastro pode ser feito pessoalmente na Secretaria de Saúde do município ou em uma Unidade de Saúde do SUS.

- Um pré-cadastro pode ser realizado através do site, para que a sua solicitação seja antecipada. Após completar esta etapa, você deve imprimir o protocolo, que valerá por 90 dias, e ir até a unidade de saúde mais próxima para poder receber o seu cartão, sempre portando seu RNM ou protocolo e CPF.

Para a emissão do cartão é preciso apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identidade (RNM) ou (protocolo);
- CPF;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento (não obrigatório);
- Em alguns municípios é solicitada a apresentação de comprovação de residência, como a conta de água, luz ou telefone.

De qualquer forma, é importante lembrar que ninguém será impedido de receber atendimento por não portar ou ter um cartão do SUS!

Observação: há dois aplicativos do SUS que podem ser baixados via celular:

1. Meu digiSUS.
2. Cartão SUS Digital - Conecte SUS.

Os dois aplicativos estão disponíveis na *app store* ou na *play store*.



O refugiado e o sistema jurídico no Brasil

Onde consigo acesso a assistência jurídica?

No Brasil, a Defensoria Pública é o órgão responsável por prestar orientação jurídica e atuar como representante legal daqueles que não possuem condições financeiras de arcar com as despesas de tais serviços. Essa atuação também é assegurada aos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, bem como aos refugiados já reconhecidos pelo Estado brasileiro.

- Para verificar o contato da Defensoria Pública da União nos estados segue esse link: <http://lnnk.in/iJ7>.
- Para o contato das defensorias públicas estaduais segue esse link: <http://lnnk.in/haan>.

Racismo é crime no Brasil?

A Constituição Federal de 1988 determina, no art. 3, *caput*, que "constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação"; e no art. 5º, inciso XLI, que "**a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais**".

Quando procurar a Delegacia da Mulher?

Apesar do nome, a Delegacia da Mulher nem sempre atende qualquer crime que tenha ocorrido contra uma mulher. Em alguns estados, como São Paulo, de fato, investigam toda violação de direitos das mulheres, mas, em outros, as delegacias especializadas focam apenas nos crimes previstos na Lei Maria da Penha, como violência doméstica, além de casos de crimes contra a dignidade sexual e feminicídio.



Mas exatamente o que é a violência doméstica? Segundo a **Lei Maria da Penha**, trata-se de qualquer tipo de ação ou omissão que cause dano físico, psicológico, moral, patrimonial ou sexual à mulher dentro do ambiente doméstico, familiar ou em uma relação íntima de afeto. Traduzindo, trata-se de violência doméstica quando uma mulher é agredida por qualquer pessoa (**homem ou mulher - ou seja, se você for lésbica e for agredida por sua companheira**), também vale que:

1. More com ela.
2. Seja da família (ou seja, pai, mãe, filha, filho, irmãos também podem praticar violência doméstica).
3. Com quem ela tenha uma relação íntima de afeto (namorado, amigo, etc.).

E essa agressão não precisa ser necessariamente física, também é considerado violência doméstica:

- ameaça;
- constrangimento, humilhação, vigilância, perseguição, chantagem ou qualquer outro tipo de atitude que cause dano emocional e diminuição de auto-estima ou que vise controlar suas ações;
- todo tipo de conduta que obrigue a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual sem consentimento, que a impeça de usar método contraceptivo, que force a gravidez ou ao aborto ou à prostituição contra sua vontade;
- reter, pegar ou destruir qualquer bem ou dinheiro da mulher;
- calúnia, difamação ou injúria.

Já os crimes contra a dignidade sexual são:

Todo e qualquer tipo de agressão sexual, seja ela praticada por pessoas conhecida ou desconhecida, independentemente do local da agressão.

O que eu preciso levar para fazer a denúncia?

Seus documentos, o máximo de informações possíveis sobre a pessoa que você vai denunciar, como nome, número da identidade e endereço (quando possível) e o máximo de provas e testemunhas que tiver.

Se você for sozinha à delegacia, os policiais vão abrir o boletim, colher seu depoimento e depois chamar as testemunhas para depor. No entanto, se você já levar provas de que a violência aconteceu ou testemunhas dela, pode acelerar o processo. Inclusive para que um juiz conceda uma medida protetiva para você.

E o que vai acontecer na delegacia?

Ao chegar na delegacia, você deverá procurar um atendente. Ele irá ouvi-lo, tomará um resumo do seu caso, anotará seu nome e pedirá que aguarde. A espera pode demorar, mas em algum momento você será chamada para dar seu depoimento a um escrivão, que irá abrir o seu boletim de ocorrência. Após esta etapa, os passos seguintes podem variar, mas em geral você será encaminhada para uma conversa com um delegado de polícia.

Se você tiver sofrido agressão física, será encaminhada para o exame de corpo de delito. Algumas delegacias possuem médicos no próprio local e você fará o exame ali mesmo. Quando não houver um especialista na delegacia, você será então encaminhada para um hospital, onde será feito o exame.

LINK DO MAPA DE TODAS AS DELEGACIAS DA MULHER NO BRASIL:

<http://lnnk.in/iN7>.

